



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
NA MODALIDADE EaD**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 174, de 02 de fevereiro de 2022, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenadoria de Educação à Distância, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura **apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa**, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida **não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS**.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br ou sanadas pelo telefone (35) 3427-6622, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadro 1, que contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência.

Quadro 1 – Tutoria em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Língua, Linguagem e Educação

Código de Vaga:	001	Modalidade de Bolsa:	Tutor	Função:	Tutor de curso de Especialização <i>Lato Sensu</i>
Unidade de Atuação (U.A.):	Campus Pouso Alegre				
Carga Horária:	20 horas semanais	Forma de Cumprimento:	Trabalho remoto.		
Valor da Bolsa:	R\$1.300,00 por mês				
Requisitos Mínimos para Concorrer (R):	Ter Bacharelado ou Licenciatura plena em Letras ou Linguística ou Teoria Literária com Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> na área de Linguística, Teoria Literária e/ou Educação.				
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.				
Quantidade da Vagas:	02	Cadastro de reserva:	10		

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo, para todas as vagas, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma **Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E)**, no valor de 120 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato no formulário de inscrição.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no **Anexo III** deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.4 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 10 (dez) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 10 (dez) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, sendo que serão classificados apenas os candidatos cuja pontuação os coloque dentro das vagas ou CR disponíveis, sendo que os demais configurarão como excedentes ou desclassificados, se for o caso.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.3.3 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.3.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de

Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

3.3.5 Cópias de Contratos como comprovante de experiência profissional apenas serão aceitas nos casos em que a documentação for clara quanto ao cumprimento do contrato até o fim do vínculo em questão.

3.3.6 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

3.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.5 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Quadro 1.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas nos prazos descritos no ANEXO I, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto: **Inscrição Edital 23/2022**, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em que constem as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital (R).

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem ser apresentados na sequência da documentação cadastral obrigatória na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- f) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- g) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 4 (E4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida.

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá apresentar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com o título: **Recurso Edital 23/2022**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.3 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.2 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica ou Coordenadoria de EaD, ao longo de cada semestre.

6.3 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Unidade de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades.

6.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada à formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.5 Os candidatos classificados convocados deverão comparecer ao Centro de Educação a Distância (CEAD), Campus Pouso Alegre, em data e horário a serem divulgados, ocasião em que o profissional selecionado deverá apresentar a documentação original enviada para inscrição neste processo seletivo e proceder à assinatura do contrato.

6.6 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.9 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.11 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no **Anexo V** deste edital e na Resolução CONSUP IFSULDEMINAS nº 174, de 02 de fevereiro de 2022.

6.12 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Coordenadoria de Educação a Distância do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 10 de maio de 2022.

Alexandre Fieno da Silva

Diretor-Geral Substituto

ANEXO I

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	10/05/2022
Inscrições	De 11/05/2022 a 10/06/2022 até as 23h59 min
Resultado preliminar	05/07/2022
Recursos	Até 24h após o resultado
Publicação do resultado consolidado	11/07/2022

As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

ANEXO II

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:					
Código da Vaga:		Função:			
Unidade de Atuação:					
Logradouro e nº:					
Bairro:			Município:		
CEP:			U.F.:	Complemento:	
Telefone 1:				Telefone 2:	
e-mail:				Nascimento:	
RG:				CPF:	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no anexo IV deste edital:

Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida de acordo com os comprovantes anexados nas páginas desta documentação enviada.

Na coluna 2 o candidato deverá colocar o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na coluna 4 o candidato deverá anotar em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

1	2	3	4
Pontuação Declarada na T1:		Páginas:	
Pontuação Declarada na T2:		Páginas:	
Pontuação Declarada na T3:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E1:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E2:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E3:		Páginas:	
Pontuação Declarada na E4:		Páginas:	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 23/2022 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

ANEXO III

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 – Pontuação da Prova de Títulos e de Experiência Profissional –Tutoria em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Língua, Linguagem e Educação

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	Ter Bacharelado ou Licenciatura plena em Letras ou Linguística ou Teoria Literária com Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> na área de Linguística, Teoria Literária e/ou Educação.	0	0
T1	Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação à Distância ou Design Instrucional (ATENÇÃO: Pós-graduações realizadas na modalidade EaD, mas, que não sejam na área de EaD, não pontuam neste quesito).	10	20
T2	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de Linguística, Teoria Literária ou Educação (Não serão considerados os certificados/diplomas pontuados no item R).	20	20
T3	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de Linguística, Teoria Literária ou Educação. (Não serão considerados os certificados/diplomas pontuados no item R).	30	30
E1	Experiência profissional comprovada em Docência na Educação à Distância e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na Educação a Distância e/ou Coordenação de Tutoria na EaD.	0,50 ponto por mês (no máximo 40 meses)	20
E2	Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não podendo ser computada qualquer experiência eventualmente já apresentada pelo candidato no item E1.	0,25 ponto por mês (no máximo 40 meses)	10
E3	Experiência comprovada em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional e Tecnológica, não podendo ser computada qualquer experiência já apresentada pelo candidato no item E1	0,25 ponto por mês (no máximo 40 meses)	10
E4	Experiência comprovada em atuação na Educação Especial.	0,25 ponto por mês (no máximo 40 meses)	10
	Total		120 pontos

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
NA MODALIDADE EaD**

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Código da Vaga:		Função :	
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF :	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

São atribuições específicas do tutor:

- a) Conhecer as Resoluções do CONSUP nºs 87/2020 e 109/2021, bem como o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização ao qual está vinculado;
- b) Ministrar as atividades típicas de tutoria à distância;
- c) Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- d) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- e) Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- i) Aplicar avaliações presenciais;
- j) Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos.
- k) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
- l) Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- m) Atender às solicitações do Coordenador de Curso e dos Professores.
- n) Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- o) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- p) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- q) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso e Professores;
- r) Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais distribuídas conforme acordo com a Coordenação do Curso, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos finais de semana;

ANEXO VI

Edital nº 23 de 10 de maio de 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EaD

MINUTA DA CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º #CAMPUS_CONTRATO_SIGLA# #NUMERO##ANO#, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e #BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO, CNPJ n.o 10.648.539/0008-81, sediado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.560-260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo por seu Diretor-Geral Substituto, Alexandre Fieno da Silva, CPF XXXX e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, nº #Nº#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##ESTADO#, CEP: #CEP#, RG nº #RG# e CPF nº #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87, de 15 de dezembro de 2020, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# Curso #CONTRATO_CURSOS#, Campus #CAMPUS_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE_MAXIMA_CARGA_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR_HORA# o valor da hora trabalhada,

em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº #EDITAL# - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS nº 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta- contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
5. Proporcionar todos os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento;
9. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
10. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a

marca, a identidade e os valores institucionais;

5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e à irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

Constituem atribuições do CONTRATADO:

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 174 de 02 de fevereiro de 2022, em conjunto com o Edital 23 de 10 de maio de 2022, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87 de 15 de dezembro de 2020.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 87 de 15 de dezembro de 2020, sendo que os valores efetivos estão definidos no Quadro 1 do Edital 23 de 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO_CONTRATO# e término em #TERMINO_CONTRATO#.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na **avaliação de desempenho** do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA_DE_CELEBRAÇÃO#.

CONTRATADO
#BOLSISTA#
CPF: #BOLSISTA_CPF#

CONTRATANTE
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Documento Digitalizado Público

Edital processo seletivo para Tutoria em Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Língua, Linguagem e Educação

Assunto: Edital processo seletivo para Tutoria em Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Língua, Linguagem e Educação
Assinado por: Eliane Ribeiro
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Silva Ribeiro, COORDENADOR - FG2 - POA - POA-EAD**, em 10/05/2022 15:55:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252957

Código de Autenticação: 0ee031daac

